



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE COMODATO DE AUTOMÓVEIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

PROCESSO Nº 00140.000641/2010-40

COMODATO Nº 02/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e a **FIAT AUTOMÓVEIS S/A**, CNPJ nº 16.701.716/0001-56, com sede na Rodovia Fernão Dias, Km 429, Betim/MG, neste ato representada pelo seu Diretor de Recursos Humanos, Senhor **NORBERTO BLUMENFELD KLEIN**, portador do CPF nº **060.080.148-98**, e pelo seu Diretor de Relações Industriais, Senhor **ADAUTO DE OLIVEIRA DUARTE**, portador do CPF nº 485.660.046-04, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato de Comodato de automóveis, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão e inclusão de automóveis, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Ficam excluídos da Cláusula Primeira do Contrato de Comodato nº 02/2010 os seguintes automóveis.

MODELO	ANO	PLACA	COR	CHASSI Nº
LINEA 16 V	2008 / 2009	HJU 3511	PRETA	9BD11055691503928
		HJU 3512		9BD11055691503945
		HJU 3513		9BD11055691503961
		HJU 3514		9BD11055691503962
		HJU 3515		9BD11055691503964





Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Segunda – Os automóveis excluídos ficam substituídos pelos seguintes veículos:

MARCA	MODELO	ANO/MODELO	CHASSI Nº
FIAT	LINEA ABSOL. 1.8 DL	2011/2012	9BD11056CC1546788
			9BD11056CC1546760
			9BD11056CC1546795
			9BD11056CC1546786
			9BD11056CC1546791

Subcláusula Terceira – A **COMODATÁRIA** providenciará a devolução dos automóveis, descritos na Subcláusula Primeira desta Cláusula.

Subcláusula Quarta – Em decorrência da exclusão e inclusão de veículos constantes desta Cláusula, o quadro constante do caput da Cláusula Primeira do Contrato de Comodato original passa a ter a seguinte redação.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE**, por esta e melhor forma de direito, dá em comodato à **COMODATÁRIA**, os automóveis da marca Fiat, de sua propriedade, abaixo relacionados:

MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	CHASSI Nº
FIAT	LINEA ABSOL. 1.8 DL	2011/2012	9BD11056CC1546788
			9BD11056CC1546760
			9BD11056CC1546795
			9BD11056CC1546786
			9BD11056CC1546791

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Comodato original e do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.





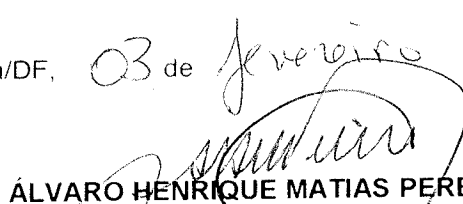
Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2012.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


NORBERTO BLUMENFELD KLEIN
Diretor de Recursos Humanos
Fiat Automóveis S/A


ADAUTO DE OLIVEIRA DUARTE
Diretor de Relações Industriais
Fiat Automóveis S/A

